



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE  
"BERÇO DO ESTADO"  
Administração 2017/2020

**Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno**

15

**CONTA ANUAL DE GOVERNO EXERCÍCIO 2019**

**1 – INTRODUÇÃO**

A Unidade de Controle Interno do Município de Vila Bela da SS trindade - MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 774/2007, e considerando disposto nos art. 31 e 74 da Constituição Federal do Brasil que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 59 da Lei Complementar 101/2000; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar nº 269/2007/2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; aos art. 161, 162 e 163 da Resolução nº 14/2007 - Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso e à Resolução Normativa TCE/MT nº 033/2012 – TP apresenta-se o Parecer Técnico Parcial/Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Governo, exercício 2018, da Prefeitura Municipal de Vila Bela da SS Trindade - MT.

O Sistema de Controle Interno durante o exercício de 2018 desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente o sistema atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais e formais, visando sanar irregularidades ou deficiências administrativas detectadas procurando atender a legislação vigente e acompanhar a administração verificando o comportamento da receita e da despesa, dos investimentos e aplicações financeiras e se as mesmas atingiram o índice fixado em lei federal e ainda emitimos pareceres sobre as concessões de benefícios, aposentadorias, pensões, atos de admissionais e relatórios de auditorias. **O desenvolvimento dos trabalhos durante o exercício foi limitado em razão da falta de recurso humano**, pois esta UCI sempre atuou com apenas a

*Conselho  
M. S.*



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE "BERÇO DO ESTADO" Administração 2017/2020

presente controladora destinada para o efetivo trabalho desta UCI, sendo destinado um Agente Administrativo para auxiliar nos trabalhos em junho de 2019. Ainda assim, mesmo com essa limitação, a UCI realizou suas atividades mediante análise prévia por amostragem a fim de atuar como medida preventiva buscando orientar os setores no que tange as irregularidades constatadas para que fossem tomadas as devidas providencias para correções das pendências encontradas.

Na medida de suas condições de trabalho, exerceu um trabalho de controle e acompanhamento, buscando sempre que possível, orientar a gestão administrativa quanto ao cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, inclusive dos princípios constitucionais, desenvolvendo critérios para salvaguardar os interesses econômicos, patrimoniais e sociais da municipalidade, além de prevenir falhas, estimular a eficiência operacional e o efetivo controle, adotando procedimentos de normatização capazes de atender as determinações legais, buscando não somente apontar falhas existentes, mas ao mesmo tempo recomendar sanar irregularidades quando constatadas por esta Controladoria.

## 2 – DOS RESPONSÁVEIS

As contas do Poder Executivo no exercício em exame estiveram sob o governo do Senhor Wagner Vicente da Silveira, prefeito municipal, cujos dados pessoais são os seguintes:

PREFEITO MUNICIPAL	
<b>NOME:</b>	WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
<b>PERÍODO:</b>	2017/2020
<b>RG:</b>	1973153-1 SSP/MT
<b>CPF:</b>	125.443.291-49
<b>Endereço:</b>	RUA MARECHAL RONDON, Nº 596 - CENTRO
<b>Fone:</b>	(65) 99966-9900
<b>E-mail:</b>	WAGNER.VILABELA@HOTMAIL.COM

*Consulido  
M. S.*



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE "BERÇO DO ESTADO" Administração 2017/2020

## 3. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

### 3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

A Previsão Atualizada da Receita para exercício de 2019 foi de **R\$ 71.386.116,71**, sendo arrecadado o até o final do 2º semestre o montante de **R\$ 73.325.783,87**, apresentando um excesso da arrecadação de **R\$ 939.667,19**. Deste total, **R\$ 6.058.537,36** refere-se à arrecadação da receita tributária própria, correspondente **8,38** % da receita arrecadada total.

#### 3.1.1. PLANO PLURIANUAL

Na elaboração do PPA, houve realização de audiência pública nos termos da Lei Complementar nº 101/2000. Existe registro de Ata das Audiências Públicas.

Os procedimentos de controle interno relativo à elaboração do PPA foram implantados por meio da Instrução Normativa nº 01/2009. As alterações realizadas no PPA estão de acordo com os preceitos constitucionais estabelecidos para a matéria.

Houve incentivo à participação popular para as audiências públicas, durante a elaboração e discussão do plano.

Foram estabelecidas as diretrizes, os objetivos e as metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada. As metas foram quantificadas física e financeiramente, ano a ano, para o período de quatro anos, foram estabelecidos indicadores para mensurar os programas.

#### 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

*Completado  
M. S.*



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE "BERÇO DO ESTADO" Administração 2017/2020

Diante da análise feita pelo controle interno, constatou-se que houve realização de audiência pública nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

#### 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Houve realização de audiência pública nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Teve incentivo para a participação popular, quanto a realização de audiências públicas durante o processo de elaboração da LOA. Possui autorização Legislativa para abrir créditos adicionais suplementares e especiais e decreto do Executivo, sempre com indicação dos recursos efetivamente existentes. A transposição ou remanejamento de uma categoria para outra, de um órgão para outro ocorreu sempre com autorização prévia do Legislativo.

#### 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

<b>CRÉDITO ESPECIAL ANULAÇÃO</b>	1.868.149,07
<b>CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>	3.767.052,81
<b><i>Subtotal</i></b>	5.635.201,88
<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO</b>	15.498.461,53
<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO</b>	4.285.772,67
<b><i>Subtotal</i></b>	19.784.234,20
<b>TOTAL</b>	<b>25.419.436,08</b>

#### 3.2. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

*Arnaldo  
M. S.*



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE "BERÇO DO ESTADO" Administração 2017/2020

#### 3.2.1. EDUCAÇÃO

De acordo com a análise, constatou-se que as despesas realizadas com recursos do FUNDEB foram aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino básico e à valorização dos profissionais da educação; e ainda, que os recursos de convênios e programas destinados ao ensino foram aplicados integralmente na finalidade determinada em Lei.

Foi aplicado o montante de **R\$ 12.774.338,59** correspondente a **30,46 %** da receita base de **R\$ 41.935.345,30** na manutenção e desenvolvimento do ensino, assegurando o cumprimento do percentual **mínimo de 25%** da receita de impostos compreendidas a proveniente de transferências, estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

Também foi constatado que do total arrecadado do FUNDEB **R\$ 13.507.788,18** foram destinados **67,69 %** para a remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensino infantil e fundamental, correspondente a **R\$ 9.143.870,25**, estando assim de acordo com o cumprimento do percentual mínimo de **60%** estabelecido no § 5º do art. 60 do ADCT.

#### 3.2.2. SAÚDE

De acordo com a análise feita, verificou-se que as despesas ocorreram em ações e serviços públicos de saúde; e ainda, que os recursos de convênios e programas destinados à saúde foram aplicados na finalidade determinada em Lei.

O município aplicou **R\$ 10.134.415,35**, correspondente a **24,83%** da receita base de **R\$ 40.802.003,21** em ações e serviços públicos de saúde, assegurando o cumprimento do percentual **mínimo de 15%**, ficando acima do índice legal exigido.

*Carimbo*  
M. S.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE  
"BERÇO DO ESTADO"  
Administração 2017/2020

**3.3.PESSOAL**

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADE DA DESPESA COM PESSOAL**

**DESPESA DO EXECUTIVO**

<b>Total dos gastos</b>	<b>29.333.300,99</b>
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>62.039.342,89</b>
<b>% dos gastos s/ a RCL</b>	<b>47,28%</b>
Limite Legal	54%
<b>Situação (regular ou irregular)</b>	<b>Regular</b>

Verifica-se que o demonstrativo consolidado de despesa de pessoal manteve dentro do limite legal.

**3.3. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

A Controladoria desenvolve os seus trabalhos em harmonia com os diversos setores que não são exatamente de controle interno, mas executam tais funções, como a Contabilidade, Tesouro, Procuradoria, Patrimônio, Orçamento entre outros.

*Carvalho  
M. S.*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**"BERÇO DO ESTADO"**  
**Administração 2017/2020**

Ao evidenciar as fragilidades, procurou-se antes de qualquer medida administrativa, alertar os agentes sobre a necessidade de adotar ações corretivas com a intenção de robustecer a efetividade das ações públicas em benefício da sociedade.

Este Controle Interno tem ciência da importância de seu papel também no aspecto de assessoramento do Gestor Municipal e Secretários Municipais, e, dentro do nosso limite de conhecimento, de efetivo que infelizmente conta com apenas e tão somente uma servidora atuante na UCI, e acesso às informações, procuramos auxiliá-los no aspecto técnico da melhor forma possível.

O trabalho diário do Controle Interno buscou preservar os princípios da Administração Pública Pátria exibidos no art. 37 da Constituição Federal, mas preservando também os princípios da economicidade e eficácia, analisando contratos, convênios, atos da Administração, conduta de gestores e servidores, operacionalidade dos órgãos municipais e zelando pelo bem público.

Conforme verificado, as normas de rotinas e procedimentos de controle interno foram implantadas conforme o cronograma de implantação aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007. Observa-se o princípio da segregação de funções para autorizar, aprovar, executar, controlar e contabilizar as operações.

Dentro das condições disponíveis, esta Controladoria procura desenvolver os procedimentos de controle dos sistemas administrativos de forma eficiente, buscando orientar e recomendar quando constatadas irregularidades/inconsistências.

#### **4. CONCLUSÃO**

Os trabalhos foram conduzidos de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de contabilidade, incluindo revisões parciais dos registros contábeis e outros procedimentos que julgados necessários nas circunstâncias.

*Carolina  
M. S.*



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**"BERÇO DO ESTADO"**  
Administração 2017/2020

No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias não foi constatada nenhuma irregularidade.

Analisando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura bem como a indicação dos recursos para a sua cobertura, conforme prescrito no Art. 43 da Lei 4.320/64.

Por derradeiro, esta UCI visa sempre aprimorar os trabalhos buscando a eficiência de todos os controles internos, entretanto, **déficit** de recursos humanos atuante nesta UCI não proporciona condições adequado para atingir na totalidade a excelência das análises de todos os controles internos envolvidos nesta gestão municipal.

É o parecer,

Vila Bela SS Trindade - MT, 07.07.2020.

*Arnaldo Matucari Supepi*  
**ARNALDO MATUCARI SUPEPI**

Inspetor de Auditoria Interna